

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120 / 2023**

No dia 4 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 750, bairro CENTRO, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos, SC, representado pelo Sr(a) MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSSELLI inscrito no cpf sob o nº 868.760.829-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 52/2023, Processo licitatório nº 84/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES PARA TODA A FROTA (VEÍCULOS) DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>GSW DISTRIBUIDORA LTDA</b>	3,6,8,9,12,13,15,18,21,22,23,24,27,30,31,34,35,39,43,45,46,47,49,50,52,54,59,60,61,62,63,65,66,67,68,69,70,71,74,76,77,80,81,83,86,87,90,92,93,94,95,96,98,99,102,103,105,106,107,108

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>GSW DISTRIBUIDORA LTDA</b>	52.743.219/0001-84	ANDERSON SERGIO SIMONI	016.713.019-60

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES PARA TODA A FROTA (VEÍCULOS) DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: GSW DISTRIBUIDORA LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	Óleo lubrificante SAE 5w30 API-CF-ACEA C2 100% sintético, para motores a diesel, com Balde 20 litros	Balde	TEXSA	24	970,00	23.280,00
6	Graxa para lubrificação de rolamentos á base de sabão complexo de lítio, com aditivo sólido de dissulfeto de molibdênio - MRM2-com elevada característica antedês gaste e antirruído tambor de 170 kg	TB	IPA	4	7.445,00	29.780,00
8	Óleo lubrificante sintético transmissão atlas 2 Speed SAE 75W90 API GL 4. Embalagem de 1 litro	LT	TEXSA	115	82,00	9.430,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 100% SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL S10, QUE ATENDA A NORMA M3277, COM RESERVA ALCALINA (TBN) DE NO MÍNIMO 14 . BALDE DE 20 LITROS	Balde	TEXSA	43	1.700,00	73.100,00

12	Graxa de lítio grau NLGI2, recomendada para Lubrificação de rolamentos de equipamentos automotivos e agrícolas quando especificada um graxa com boa resistência a lavagem por água e estabilidade ao cisalhamento Graxa para especificação: -ASTM GB ( para lubrificação de cubos de rodas em Serviço moderado)ASTM LA( para lubrificação de chassis e juntas universais em serviço leve ou moderado) DIN 51502: K2K-20-ISO 6743-09: ISO-L-XBCEA 2. balde de 20 litros	Balde	IPA	3	875,00	2.625,00
13	GRAXA A BASE DE COMPLEXO DE LÍTIO COM PROPRIEDADE DE EXTREMA PRESSÃO GRAU NLGI/2 PONTO DE GOTA 260 GRAUSTAMBOR DE 170 KG	TB	IPA	5	7.365,00	36.825,00
15	ADITIVO DE RADIADOR LONG LIFE ORGÂNICO ROSA PARA VEICULOS DE PASSEIO QUE APRESENTE UMA TECNOLOGIA DE ADITIVO DE ARREFECIMENTO DE LONGA DURABILIDADE SOLUÇÃO ARREFECEDORA PRONTA PARA USO,COMPÁTIVEL PARA USO EM TODOS OS VEÍCULOSDE PASSEIO,UTILITÁRIOS, CAMINHÕES LEVES EMOTOCICLETAS, SEJA QUAL FOR O FABRICANTEMOTOCICLETAS, MODELO OU MESMO A COR DO FLUÍDO DE ARREFECIMENTO ORIGINALCOM FORMULA ISENTA DE FOSFATO, SILICATONITRITO, BORATO E AMINAS. PODENDO SER MISTURADO COM OUTROS TIPOS DE FLUÍDO DEARREFECIMENTO. Atendendo ou superando os requisitos de performance das seguintes especificações e/ou normas ABNT NBR 13705,ABNT 14261,IRAM 41368, ASTM D3306, ASTM D4340, FORD WSSMM97844-D, GM/SAAB6277M, GMES 9985809, VW TL 774-D/F/G,AUDI/SEAT/SKODATL774-D/F/G, MAN 324 SNF,CITROEN,NISSAN,MITSUBISHI PEUGEOT, E	LT	RADNAQ	215	37,00	7.955,00
18	ÓLEO PARA CAMBIO RENAULT MASTER 75W80 SINTETICO TRX(7702266430) LUBRIFICANTE SINTETICO DE EXTREMA PRESSÃO PARA CAIXAS DE CÂMBIO MANUAIS. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	TEXSA	125	98,00	12.250,00
21	ADITIVO DE RADIADOR LONG LIFE ORGÂNICO VERDE PARA SISTEMAS A DIESEL QUE APRESENTE UMA TECNOLOGIA DE ADITIVO DE ARREFECIMENTO DE LONGA DURABILIDADE SOLUÇÃO ARREFECEDORA PRONTA PARA USO,ANTI-CONGELANTE E ANTI FERVURA COMPÁTIVEL PARA USO EM TODOS OS VEÍCULOSDE PASSEIO,UTILITÁRIOS, CAMINHÕES LEVES EMOTOCICLETAS, SEJA QUAL FOR O FABRICANTEMOTOCICLETAS, MODELO OU MESMO A COR DO FLUÍDO DE ARREFECIMENTO ORIGINALCOM FORMULA ISENTA DE FOSFATO, SILICATONITRITO, BORATO E AMINAS. PODENDO SER MISTURADO COM OUTROS TIPOS DE FLUÍDO DEARREFECIMENTO. Atendendo ou superando os requisitos de performance das seguintes especificações e/ou normas:ABNT NBR 13705,ABNT 14261,IRAM 41368, ASTM D3306, ASTM D4340, FORD WSSMM97844-D, GM/SAAB6277M, GMES 9985809, VW TL 774-D/F/G,AUDI/SEAT/SKODATL774-D/F/G, MAN 324 SNF, CITROEN, NISSAN, MITSUBISHI PEUGEOT, E RENAULT.	LT	RADNAQ	500	36,00	18.000,00
22	Óleo lubrificante 75w85 sintético para transmissões mecânica , com aplicação em caixa de cambio e diferenciais. Sua especial formulação composta por aditiva ação especial EP(extrema pressão ) assegura alta proteção as engrenagens hipoides mesmo quando submetido a condições severas. SAE 75W85, API GL-4, FIAT 9.55550. Embalagem de 1 litro	LT	TEXSA	36	141,00	5.076,00
23	Óleo SAE 40 genuíno Eaton verde para caixa de cambio médias e pesadas código 3001000R EATON. Embalagem de 1 litro	LT	EATON	382	175,00	66.850,00
24	Aditivo TRATAMENTO PARA DIESEL E BIODIESEL BENEFICIOS: - Combustível limpo. - Combustão homogênea. - Consumo restaurado. - Elimina os microrganismos (bactérias, fungos e leveduras) - Impede que novos microorganismos voltem a aparecer. - Dispersa a água presente no Diesel. - Evita a oxidação de peças do sistema, bombas, injetores e do combustível (rancimat). - Acaba com a sujeira, borras e sedimentos do sistema de combustível. - Preserva o bom funcionamento das bombas e injetores. - Recupera e mantém a potência original do motor.	LT	BARDAHL	272	104,00	28.288,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Protege o tanque contra corrosão ou erosão.</li> <li>- Cria uma película que o reveste o motor e os sistemas auxiliares, garantindo proteção por muito mais tempo.</li> <li>- Melhora a lubricidade do Diesel.</li> <li>- Diminui o atrito entre as peças e engrenagens.</li> <li>- Retarda o desgaste dos componentes do motor.</li> <li>- Evita o entupimento precoce dos filtros de combustível.</li> <li>- Garante as características físico-químicas do Diesel, mesmo quando armazenado por longos períodos.</li> <li>- É sustentável e minimiza danos do Diesel a Natureza.</li> <li>- Motores protegidos e rendimento restabelecido.</li> <li>- Menos custo com a manutenção, aumenta a vida útil das peças e do equipamento.</li> <li>- Combustão completa.</li> <li>- Menos fumaça e mais proteção ao meio ambiente.</li> </ul>						
27	Óleo do cambio ZC 75W80 Synth, API GL-4 lubrificante de base semissintética contendo aditivo de extrema pressão multiviscoso, formulado para engrenagens lipoides e outros tipos com altas solicitações de carga, adequado para caixas de câmbio, diferencias, transmissão finais e reductoras. Embalagem de 1 litro	LT	TEXSA	12	65,00	780,00	
30	Oleo do motor 5W30 MOBIL SINT. API SP - ILSAC GF-6ª. Oleo sintético para motor que proporciona excepcional proteção em veículos novos e antigos, evitando a formação de depositos de ferrugem , corrosão e ajudando a aumentar a vida util do motor mesmo em condições severas de peração. Embalagem de um litro.	LT	TEXSA	318	61,00	19.398,00	
31	Óleo 75w80 sintético API GL-4 para câmbios ZF manuais , automático, Volvo 97307, Iveco, Renault trucks, DAF, MANN, Volkswagen,TE ML 02E, ZF TE-ML01E e todos veículos comerciais equipados com transmissão ZF. Embalagem de 1 litro	LT	TEXSA	20	92,00	1.840,00	
34	Óleo para engrenagens Mobil 85W90 , Mobilube Hd-A mineral , óleo para engrenagens de alto rendimento, atende ou excede API GL-5, ZF-TE-ML07A, aprovado por MAN 342 Typ M1, MB- Aprova 235.0,ZF-TE-ML 16C/17B/19B/21A( cód. 10855649). Embalagem de 1 litro	LT	MOBIL	390	146,00	56.940,00	
35	Aditivo amarelo pronto para uso, com tecnologia orgânica á base de glicol, com função coligativa que atribui propriedades anticoagulante e antifervura, protege contra corrosão , cavitação e oxidação das partes metálicas e demais componentes do sistema de arrefecimento, prolonga a vida util do motor, atendendo os mais altos requisitos de qualidade exigidos por padrões de normas nacionais e internacionais ( em conformidade com a ABNT 14261/16), garantindo sua ampliação para todos os veículos, oni	Balde	RADNAQ	5	750,00	3.750,00	
39	Aditivo limpa para-brisa, melhora a visibilidade, melhora o deslizamento das palhetas, remove fuligem, insetos, gordura e poeira, devolve a transparência natural do vidro, não ataca borrachas e nem pintura, para para-brisa de veículos de grande e pequeno porte. Embalagem de 100ml	UN	RADNAQ	130	21,50	2.795,00	
43	Massa para polir número 2, recomendada para eliminar riscos, indicada para polimentos em todos tipo de pinturas automotivas deixando um excelente acabamento com brilho intenso. Embalagem de 490 g	UNIDADE	RADNAQ	25	145,00	3.625,00	
45	ADITIVO ATENDE A NORMA MAN 324NF (ONIBUS NOVO AMARELO). EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	RADNAQ	200	34,90	6.980,00	
46	LUBRIFICANTE TOTOLMENTE SINTÉTICO SAE 0W20,APILT SN, ILSAC GF-5, NORMA FIAT 9.55535- CLASSE GSX; PRODUTO HOMOLOGADO MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W20(SP/GF-6A)		TEXSA	260	79,00	20.540,00	
47	FLUIDO CONCENTRADO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO A BASE DE MONOETILENO GLICOL QUE CONFERE PROPRIEDADE ANTICONGELANTE E PACOTE DE ADITIVOS ANTICORROSÃO DE ORIGEM ORGÂNICA - OAT, ESPECIFICAÇÃO: FCAMS.90032, PRODUTO HOMOLOGADO MOPAR COOLANT OAT 50(**); FIAT STRADA . EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	IPIRANGA	180	50,50	9.090,00	
49	OLEO DE MOTOR PARA VAN SPRINTER 5W30 SINTÉTICO, MB 229.51, GENUINO MERCEDES BENS OU MOBIL . EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	TEXSA	420	115,00	48.300,00	

50	OLEO ZF-ECOFUID M SAE 75W80 SINTETICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO;( ONIBUS QJP-8620). EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	TEXSA	60	99,00	5.940,00
52	O Aditivo para Radiador Orgânico Fórmula Global (rosa) é um aditivo visando a praticidade e flexibilidade que o mercado solicita. Desenvolvido a partir das melhores matéria primas disponibilizadas no mercado e composto essencialmente de glicerina o aditivo pode ser aplicado em todas as montadoras por atender a norma da ABNT. Elaborado a base de etilenoglicol, 1,2,3-propanodiol e inibidores de corrosão o aditivo garante uma longa vida a todo o sistema de arrefecimento e aos metais que o compõe. É indicado para veículos leves e pesados, máquinas agrícolas, motores estacionários, motores ferroviários e marítimos.	LT	RADNAQ	164	50,00	8.200,00
- Características:						
:: É isento de sais: Nitrito, Nitrato, Fosfato e Borato, que tradicionalmente compõem os Coolants de mercado						
:: Possui excelente proteção contra corrosão, cavitação e erosão de todos os componentes, incluindo o alumínio						
:: Melhora a troca térmica, evitando o superaquecimento						
:: Lubrifica e protege a bomba d'água e a válvula termostática						
- Especificações Técnicas:						
:: Tipo: Concentrado						
:: Atende as especificações da: ABNT NBR 13705 tipo C (Orgânico), ASTM D3306, GM W17918						
54	LIMPA RADIADOR BIODEGRADÁVEL Descrição do produto O Limpa Radiador Biodegradável é um desincrustante para limpeza de dutos do sistema de arrefecimento, deixando-os livres de resíduos de óleo, ferrugem e crostas formada pelos sais presentes no sistema. Promove uma rápida limpeza, evitando danos ao motor. Principais Vantagens Limpeza rápida e eficaz. Não prejudica ferro, aço, alumínio, cobre, soldas e borracha. Não precisa ser neutralizado. Evita entupimento das pequenas passagens do radiador.	UN	R2	25	59,00	1.475,00
59	Castrol Syntrans FE 75WFluido Economizador de Combustível para Transmissões ManuaisDescriçãoCastrol Syntrans FE 75W é um fluido de transmissão totalmente sintético recomendado para a maioria das transmissões manuais convencionais e de embraiagem seca que equipam automóveis ligeiros de passageiros onde é recomendado um lubrificante API GL-4. Está aprovado para utilização onde é requerida a especificação Ford WSS-M2C200-D2: Ford Focus, C-Max, Mondeo, S-Max, Galaxy, Transit; Volvo C30, S40, V50, S60, V70, C70, XC60, XC70. Está também aprovado pela MB para o novo Smart Fortwo com transmissão de dupla embraiagem BR 453 da GetragVantagensFormulação totalmente sintética de baixa viscosidade proporciona um elevado potencial para economizar combustível ao mesmo tempo que mantém uma excelente protecção contra o desgaste.Excelentes propriedades de fluidez a baixa temperatura proporcionando maior protecção no arranque e maior suavidade de caixa.Excelentes características de fricção estendendo a vida útil dos sincronizadores e conforto de utilização da caixa.Elevada estabilidade ao corte mantendo a performance ao longo da vida do lubrificante.Excelente estabilidade a elevadas temperaturas mantendo a limpeza da transmissão e prolongando a vida útil da transmissão e do lubrificanteAplicação:Para a maioria das aplicações que requerem um fluido API GL-4. Aprovado para modelos da marca Ford que requerem a norma WSS-M2C-200-D2Fluido Totalmente Sintético recomendado para a maioria das transmissões convencionais e de embraiagem seca de automóveis ligeiros onde é requerido um lubrificante API GL-4. Está aprovado em aplicações que requerem a norma Ford WSS-M2C-200-D2:Ford Focus, C-Max, Mondeo, S-Max, Galaxy, Transit.Volvo - C30, S40, V50, S60, V70, C70, XC60, XC70.Especificações:API GL-4Cumpre Ford WSS-M2C-	LT	TEXSA	57	270,00	15.390,00

	D2Castrol Syntrans FE 75W. É um óleo de Alta Performance! Economizador de combustível! EMBALAGEM DE 1 LITRO					
60	Aditivo Para Radiadores Concentrado Long Life	LT	RADNAQ	54	55,00	2.970,00
	*Especificações WSS-M97B44D *ABNT NBR 13705 *ASTM D3306					
	Desenvolvido para proteger todo o sistema de arrefecimento do motor contra a corrosão. Evita fervura, congelamento da Água e a formação de espuma Aditivo Original FORD ( VERMELHO ALARANJADO ) - CONCENTRADO Marca: Ford Código do Fabricante: H2MJ19544CA Corolação VERMELHO ALARANJADO**					
	*O produto não danifica juntas, selantes e componentes plásticos;** Normas: NBR 13705 Tipo A, ASTMD 3306, D 4656, ASTM D 4985, BS 6580, JASO M325, FVV Heft R443, NFR 15-601, SAE J1034, JIS K2234, KSM 2142.					
	GM CHEVROLET: GM 6277M (+B040 1065)/ QL 130100, FORD: WSS-M97B44-D, MERCEDES-BENZ: 325.3, AUDI/ SEAT/ SKODA/ VW: TL-774 D/F (G 12/ G 12+) / 61-0-0257, VOLVO: 128 6083/002 , MACK: 014 GS 17009, BEHR: -, CATERPILLAR: A4.05.09.01, CUMMINS: IS SERIES & N14/ 32-9011, JAGUAR / LAND-ROVER: CMR 8229/ WSS-M97B44-D, JOHN DEERE: JDMH5, MAN: 324 TYP SNF/ D36 5600, MITSUBISHI: -, MWM: 0199-99-1115/5/ 0199-99-2091/8, RENAULT-NISSAN/ RENAULT TRUCKS: 41-01-001/- - S TYPE D, SUZUKI: -, THERMO KING: - . EMBALAGEM DE 1 LITRO					
61	OLEO PARA ENGRENAGENS DO DIFERENCIAL GENUINO TOYOTA LT 75W85 GL-5, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	TEXSA	32	165,00	5.280,00
62	Aditivo rosa pronto para uso, com tecnologia orgânica à base de glicol, com função coligativa que atribui propriedades anticoagulante e antifervura, protege contra corrosão , cavitação e oxidação das partes metálicas e demais componentes do sistema de arrefecimento, prolonga a vida útil do motor, atendendo os mais altos requisitos de qualidade exigidos por padrões de normas nacionais e internacionais ( em conformidade com a ABNT 14261/16), garantindo sua ampliação para todos os veículos, ônibus	Balde	RADNAQ	5	650,00	3.250,00
63	Aditivo verde pronto para uso, com tecnologia orgânica á base de glicol, com função coligativa que atribui propriedades anticoagulante e antifervura, protege contra corrosão , cavitação e oxidação das partes metálicas e demais componentes do sistema de arrefecimento, prolonga a vida util do motor, atendendo os mais altos requisitos de qualidade exigidos por padrões de normas nacionais e internacionais ( em conformidade com a ABNT 14261/16), garantindo sua ampliação para todos os veículos, ônibus	Balde	RADNAQ	59	650,00	38.350,00
65	Oleo 75w80 sintetico API GL4 para cambio manual de veículos leves RENAULT, LOGAN,SANDERO,DUSTER,CLIO,SCENIC,MEGANE,	UNIDADE	TEXSA	70	95,00	6.650,00
66	LUBRIFICANTE SINTETICO API GL-4, SAE 75w, QUALIFICAÇÃO 9.55550-MZ (MOTOR 1.3) E QUALIFICAÇÃO 9.55550- MZ6 (MOTOR 1.4) FIAT STRADA FREEDON. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	TEXSA	27	120,00	3.240,00
67	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL SAE 75W-90API GL-4 GENUÍNO TOYOTA OU RECOMENDAO PELA TOYOTA.	LT	TEXSA	32	70,00	2.240,00
68	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ALTO DESEMPENHO UN PARA MOTORES STHIL 2 TEMPOS ,1:50,( CASTROL 8017H) COM PERÍODO DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 HORAS(GENUÍNO/ORIGINALSTHIL). EMBALAGEM DE 500 ML		CASTROL	124	80,00	9.920,00
69	OLEO 75W80 SINTETICO API GL-4 PARA CAMBIO MANUAL DE VEÍCULOS LEVES RENAULT, LOGAN,SANDERO,DUSTER,CLIO,SCENIC,MEGANE, SANDERO, PEUGEOT	LT	TEXSA	12	90,00	1.080,00

70	OLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO VOYAGE VOLKSWAGEM LT SAE 75W, G055512A2. EMBALAGEM DE 1 LITRO		TEXSA	58	95,00	5.510,00
71	FLUÍDO DE FREIO BASE MINERAL LHM-NA610-A- EMBALAGENS 1 LITRO	LT	RAID	10	150,00	1.500,00
74	Aditivo para freios genuínos/original para equipamentos Caterpillar (COD. 1970017).	LT.	CATERPILLAR	16	175,00	2.800,00
76	ÓLEO HIDRÁULICO SINTÉTICO (CILINDRO VIBRATORIO UN ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR) (COD 4C.6767) VISCOSIDADE 20° PERFORMANCE GENUÍNO/OROGINAL PARA EQUIPAMENTOS CATERPILAR. EMBALAGEM 20 LITROS		CATERPILLAR	14	1.960,00	27.440,00
77	ADITIVO PARA RADIADOR GENUINO PARA MAQUINAS CATERPILLAR CAT ELC (LIQUIDO ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA, CÓDIGO 215-4246) BALDE DE 20 LITROS	Balde	CATERPILLAR	25	388,00	9.700,00
80	Óleo hidráulico VG 46 EXTREMA PRESSÃO KES 07.841.1 (Genuíno) ou recomendado pela KOMATSU. Embalagem 20 litros	LT.	KOMATSU	30	1.145,00	34.350,00
81	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA PERFORMANCE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS ISO VG 68, QUE ATENDA A NORMA DIN 51524-PRIMEIRA LINHA.BALDE20 LITROS	UN	TEXSA	55	570,00	31.350,00
83	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30, LUBRIFICAÇÃO MINERAL, QUE ATENDA A LUBRIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS QUE UTILIZAM UM ÚNICO FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO,DIFERENCIAL,SISTEMA HIDRAULICO E FREIOS ÚMIDOS.COM NO MÍNIMOAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:AGCO MASSEY FERGUSSON M-1135;CNH CASA/NEW HOLLAND FNH-A-2-C-201; JONH DEER JDM J20D EJ20D; VOLVO VME WB-101; ZF TEMPL 03E ALLISSON C-2, C-3 E C4 API GL-4,CATERPILLAR TO-2; ISO VG 32/46.BALDE DE 20 LITROS	Balde	TEXSA	60	750,00	45.000,00
86	ADITIVO DE RADIADOR GENUINO NEW HOLLAND AMBRA ACTIFULL OT CONCENTRADO(VERDE), EXTEND-LIFE, COOLANT/ANTIFREEZE, MTT 3724, ATENDE TOTALMENTE A ABNT	Litro	AMBRA	30	614,00	18.420,00
87	OLEO 10W30 TUTELA AUTO SUPREME GENUINO CNH É UM OLEO DE BASE SINTÉTICA PARA MOTORES E SISTEMAS HIDRÁULICOS, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE SERVIÇO LEVE A MODERADO TUTELA AUTO SUPREME É UM ITEM ORIGINAL CNH PARTS ANP 16327,SAE 10W30 , MAT 35360, BALDE DE 20 LITROS	Balde	AMBRA	20	1.485,00	29.700,00
90	OLEO GENUINO NEW HOLLAND AMBRA MULTI G, SAE 10W30 É UM OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL (UTTO) PARA TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS. ESPECIFICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÃO COM FREIOS ÚMIDOS, CAIXAS DE VELOCIDADES, SISTEMA POWER SHIFT E SISTEMAS HIDRAULICOS. ESPECIFICAÇÃO : SAE 10W30, API GL-4, NH410B, M2C 134D, ALLISON C-4. BALDE DE 20 LITROS	Balde	AMBRA	50	1.780,00	89.000,00
92	OLEO GENUINO NEW HOLLAND AMBRA TRX 80W140, É UM OLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL PARA TRANSMISSÃO COM CARECTERISTICAS DE EXTREMA PRESSÃO (E.P) PARA CAIXAS DE VELOCIDADES, DIFERENCIAIS COM ENGRELAGENS HIPÓIDES, REDUTORES FINAIS , CAIXA DE COMANDOS E ENGRELAGENS PARA TRATORES , MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO E AGRICOLA EM GERAL . ESPECIFICAÇÃO; SAE 80W!40, API GL-4 , QFK 600/TR. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	AMBRA	15	2.119,00	31.785,00
93	FLUIDO DE ARREFECIMENTO CONCENTRADO GENUINO NEW HOLLAND AMBRA ACTIFULL OT ROSA, DE BASE ORGÂNICA,ANTICONGELANTE DESENVOLVIDA PARA MÁQUINAS AGRICOLAS E EQUIPAMENTOS, A BASE DE ADITIVOS ORGÂNICOS (TECNOLOGIA OAT) INIBIDORES CONTRA A CORROSÃO, IMPEDINDO TAMBÉM O APARECIMENTO DE CAVITAÇÕES.ESPECIFIVAÇÃO: MAT-3724, ATENDE BTOTALMENTE A ABNT NBR 13705-TIPO A/ORGANICO. ASTM D 3306 TYPE 1, ASTM D 6210, CUMMINS CES 14603. GALÃO DE 4 LITROS	GL	AMBRA	40	430,00	17.200,00
94	OLEO GENUINO PARA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA LF TOYOTA SAE 75W. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	TEXSA	10	185,00	1.850,00
95	FLUIDO DE ARREFECIMENTO GENUINO TOYOTA SUPER LONG LIFE COOLANT. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	RADNAQ	20	115,00	2.300,00
96	CREME/PASTA DESENGRAXANTE PARA MÃOS,INDICADO PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS MÉDIAS DA PELE; COMO GRAXAS, ÓLEOS E GORDURAS,	UN	RADNAQ	60	20,00	1.200,00

	FULIGENS, EVITA O RESECAMENTO E SEM AGREDIR A PELE. EMBALAGEM DE 500 G.					
98	OLEO HIDRAULICO FLUIDO EP 46 JCB 4002/1605 EMBALAGEM COM 20 LITROS	Balde	JCB	15	775,00	11.625,00
99	Aditivo tander (motoniveladora Caterpillar) 1U-9891 genuíno para equipamentos Caterpillar. Embalagem 1 Litro	LT	CATERPILLAR	8	369,00	2.952,00
102	OLEO GENUINI CNH 20W-40 NH 434 B, AMBRA TRX É UM ÓLEO DE BASE MINERAL ESPECIFICO PARA MÁQUINAS DE MOVIMENTO DE TERRA, MULTIFUNCIONAL, ADEQUADO PARA USO EM TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS ÚMIDOS, COMANDOS FINAIS E SISTEMA DE ARRANQUE. EXCELENTES PROPRIEDADES, TAIS COMO ANTI-DESGASTE E ANTI- CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE QUE ASSEGURA VIDA LONGA AS ENGRENAGEM E ROLAMENTOS, APROPRIADO CONTRA EVENTUAIS RUÍDOS DOS FREIOS ÚMIDOS, GRAÇAS A ESTABILIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DE ATRITO, CONTRA OS FE	Balde	AMBRA	20	1.500,00	30.000,00
103	ADITIVO GENUINO JOHN DEERE COOL-GARD II AMARELO, PRÉ MISTURA 50/50 DE ALTA RESITENCIA PARA LIQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA VERÃO/CONTRA CONGELAMENTO EM TEMPERATURAS DE ATÉ MENOS 37 GRAUS, LIQUIDO DE ARREFECIMENTO HIBRIDO ATIVO ORGANICO TRIPLO, SEM NITRITO E COM VIDA ÚTIL DE 6 ANOS/6 HORAS, ( CÔD.CQM25553)	Balde	JOHN DEERE	10	938,00	9.380,00
105	BIO COOLANT PRONTO PARA USO AMARELO RADIEX R-1897, PROTETOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO ORGANICO (OAR), PRODUTO BIODEGRADAVEL QUE PROLONGA A VIDA DO MOTOR E INIBE O RESSECAMENTO DAS MANGUEIRAS E EVITA A CORROSÃO, CAVITAÇÃO, FERVURA E CONGELAMENTO, PROTEGE POR MUITO MAIS TEMPO OS COMPONENTES METALICOS DOS SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE MOTORES DA LINHA LEVE, PESADA E ESTACIONARIOS, ANTIESPUMANTES, CORANTE E PRESERVANTE, EMBALAGEM DE 1 LITROS	Litro	RADIEX R-1897	80	57,50	4.600,00
106	CASTROL STHIL MAGNUM, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA LUBRIFICAÇÃO DE SABRES E CORRENTES DE MOTOSSERRAS, POSSUI PROPRIEDADES DE ADESIVIDADE, ANTIDESGASTE E ANTIGOTEJANTE QUE OFERECEM DESEMPENHO, PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE CAUSADO POR CHOQUES DE CARGAS E RESITENCIA ÀS CONDIÇÕES SEVERAS A APLICAÇÃO, ASSEGURANDO PROTEÇÃO ADEQUADA E MAIOR VIDA ÚTIL DAS PARTES METÁLICAS( CORRENTE/SABRE). ALÉM DISSO OFERECE ECONOMIA E PRATICIDADE, POIS MANTEM AS PARTES LUBRIFICADAS E EVITA O GOTEJAMENTO INVOLUNTÁRIO DO ÓLEO É RECOMENDADO PARA TODOS OS TIPOS DE MOTOSSERRA, EMB DE 1 LITRO.	Litro	CASTROL	40	164,00	6.560,00
107	Óleo lubrificante SAE 10W40 SEMI- SINTÉTICO, para motores a gasolina/etanol (flex). 1ª linha. Embalagem 1 Litro. Tendo no mínimo às seguintes especificações:API SN/CF; ACEA A3/B3/B4; JASO SG+; MB aprovação 229.3, VW 502 00/505 00; Renault RN 0700; que atenda aos requerimentos da FIAT 955535-G2. Embalagem de 1 litro	LT.	TEXSA	200	60,00	12.000,00
108	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO NATURAL SAE 75W-90API GL-4 GENUÍNO TOYOTA OU RECOMENDADO PELA TOYOTA. ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL SAE 75W-90 API G-4 GENUÍNO TOYOTA OU RECOMENDADO	UN	TEXSA	20	71,00	1.420,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;



- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos,4 de Dezembro de 2023

---

GSW DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 52.743.219/0001-84

---

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI